LEI Nº. 327, DE 15 DE SETEMBRO DE 1972.

CONCEDE PERPETUIDADE DE TERRENO A FAMÍLIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida perpetuidade de terreno à família de Luiz Ricardo de Lima, onde jazem seus restos mortais, no Cemitério São Miguel, nesta cidade, quadra 9, carneira 10.921.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à família os documentos comprobatórios desta concessão.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de setembro de 1972.

Dr. Henrique A. Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Célio Gomes da Silva
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO COORDENAÇÃO

Vicente de Paulo Alencar
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Moisés Rodrigues Naves
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS